



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO Jornal
Amm ED 12147 DE
20/01/15 a 20/01/15
Pag 008

buquiza b.m.
Procuradoria Jurídica Do Município

PUBLICADO Jornal da
Cidade ED 3300 DE
20/01/15 a 21/01/15
Pag 008

buquiza b.m.
Procuradoria Jurídica Do Município

LEI MUNICIPAL Nº. 2.243/2015


SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Concede revisão geral anual de 6,23% (*seis inteiros e vinte e três centésimos por cento*) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE, aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente.
- Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2015.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 19 de janeiro de 2015


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal